

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I Comunicações	
	Comissão	
96/C 93/01	ECU.....	1
96/C 93/02	Aplicação uniforme da Nomenclatura Combinada (NC) (Classificação de mercadorias)	2
96/C 93/03	Lista das decisões comunitárias no domínio da autorização de colocação de medicamentos no mercado de 15 de Fevereiro a 15 de Março de 1996 (<i>Publicada ao abrigo do artigo 12º ou do artigo 34º do Regulamento (CEE) nº 2309/93 do Conselho</i>)	3
96/C 93/04	Comunicação da Comissão no âmbito de aplicação da Directiva 90/396/CEE do Conselho, de 29 de Junho de 1990, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos aparelhos a gás ⁽¹⁾	4
96/C 93/05	Comunicação nos termos do nº 3 do artigo 19º do Regulamento nº 17 do Conselho, relativamente ao processo nº IV/E-3/35.757 — British Gas plc — Network Code	5
96/C 93/06	Comunicação do Governo francês respeitante à Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 1994, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos ⁽¹⁾	7
96/C 93/07	Projectos no domínio da defesa dos consumidores: Pedidos de auxílio financeiro em 1996	8

II Actos preparatórios

.....

PT

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
	III <i>Informações</i>	
	Comissão	
96/C 93/08	Alteração do anúncio de concurso permanente para a determinação de direitos niveladores e/ou de restituições à exportação de açúcar branco (nº 1/95) (JO nº C 193 de 27. 7. 1995, p. 25)	9
96/C 93/09	Gases industriais	9
96/C 93/10	Alumínio — Concurso público	11
96/C 93/11	Sistema automático programável de armazenagem — Concurso público	12
96/C 93/12	Serviço de produção de um boletim mensal — Concurso público	14
<hr/>		
	Rectificações	
96/C 93/13	Concurso público relativo a um projecto intitulado «European Survey of Information Society Projects and Actions» (estudo europeu dos projectos e acções no domínio da sociedade da informação) (JO nº C 72 de 12. 3. 1996, p. 19)	16

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (1)

28 de Março de 1996

(96/C 93/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e Franco luxemburguês	38,9097	Marca finlandesa	5,93785
Coroa dinamarquesa	7,31098	Coroa sueca	8,52200
Marco alemão	1,89342	Libra esterlina	0,840331
Dracma grega	308,689	Dólar dos Estados Unidos	1,28150
Peseta espanhola	159,304	Dólar canadiano	1,74861
Franco francês	6,46391	Iene japonês	136,301
Libra irlandesa	0,815362	Franco suíço	1,52896
Lira italiana	2016,23	Coroa norueguesa	8,23046
Florim neerlandês	2,11858	Coroa islandesa	85,1560
Xelim austríaco	13,3161	Dólar australiano	1,64043
Escudo português	195,699	Dólar neozelandês	1,89124
		Rand sul-africano	5,11865

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de um telex com respondedor automático (com o nº 21791) e uma telecopiadora com respondedor automático (com o nº 296 10 97) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(1) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).

APLICAÇÃO UNIFORME DA NOMENCLATURA COMBINADA (NC)**(Classificação de mercadorias)**

(96/C 93/02)

Notas explicativas adoptadas em conformidade com o nº 1 do artigo 10º do Regulamento (CEE) nº 2658/87 do Conselho, de 23 de Julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 192/96 da Comissão ⁽²⁾

As «Notas explicativas da Nomenclatura Combinada das Comunidades Europeias» ⁽³⁾ são alteradas do seguinte modo:

Página 185

3907 20 21 Com um índice de hidroxila inferior ou igual a 100

O índice de hidroxila de um polímero é o número de miligramas de hidróxido de potássio-equivalente aos grupos hidroxila contidos em 1 g de substância. Serve para medir a concentração de grupos hidroxila de uma cadeia macromolecular. Pode medir-se, entre outros, através de um dos métodos ASTM D 4274.

Poliéteres e poliésteres com um índice de hidroxila elevado (superior a 100) obtêm-se adicionando polióis na sua síntese; os produtos assim obtidos com muitos grupos hidroxila reactivos destinam-se a serem combinados com isocianatos para produzir poliuretanos.

3907 20 29 Outros

Ver a nota explicativa da subposição 3907 20 21.

3907 99 10 Com um índice de hidroxila inferior ou igual a 100

Ver a nota explicativa da subposição 3907 20 21.

3907 99 90 Outros

Ver a nota explicativa da subposição 3907 20 21.

Página 347

8525 20 91 Para radiotelefonia celular (telefones móveis)

Estes telefones transmitem e recebem ondas hertzianas que são recebidas ou retransmitidas por instalações radiotelefónicas (estações de base) ligadas entre si. Cada estação de base cobre uma zona geográfica (célula). Quando o utente se desloca de uma zona para outra durante o telefonema, a chamada é automaticamente transferida de uma célula para outra, sem interrupção.

Estes telefones funcionam sem fios e estão munidos de uma antena. Ao contrário dos aparelhos da subposição 8517 11 00, estes aparelhos não dispõem de um aparelho telefónico de base ligado à rede telefónica por fio.

⁽¹⁾ JO nº L 256 de 7. 9. 1987, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 26 de 2. 2. 1996, p. 5.

⁽³⁾ JO nº C 342 de 5. 12. 1994.

Lista das decisões comunitárias no domínio da autorização de colocação de medicamentos no mercado de 15 de Fevereiro a 15 de Março de 1996

(Publicada ao abrigo do artigo 12º ou do artigo 34º do Regulamento (CEE) nº 2309/93 do Conselho (¹))

(96/C 93/03)

Concessão da autorização de colocação no mercado (Artigo 12º do Regulamento (CEE) nº 2309/93 do Conselho)

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de colocação no mercado	Nº de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
23. 2. 1996	Novoseven	Novo Nordisk A/S Novo Allé DK-2880 Bagsværd Danmark	EU/1/96/006/001-003	27. 2. 1996

Concessão da autorização de colocação no mercado (Artigo 34º do Regulamento (CEE) nº 2309/93 do Conselho)

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de colocação no mercado	Nº de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
29. 2. 1996	Nobi-Vac-Porcoli	Intervet International BV Wim de Körverstraat, 35 NL-5831 AN Boxmeer The Netherlands	EU/2/96/001/001-002	4. 3. 1996

Todos os interessados podem solicitar o acesso ao relatório público dos medicamentos em questão e das decisões correspondentes junto de:

Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos,
7, Westferry Circus, Canary Wharf,
UK-London E14 4HB.

(¹) JO nº L 214 de 24. 8. 1993, p. 1.

Comunicação da Comissão no âmbito de aplicação da Directiva 90/396/CEE do Conselho, de 29 de Junho de 1990, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos aparelhos a gás ⁽¹⁾

(96/C 93/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(Publicação dos títulos e das referências das normas europeias harmonizadas a título das Directivas)

OEN ⁽¹⁾	Referência	Título da norma harmonizada	Ano de ratificação
CEN	EN 203-1	Aparelhos de cozinha industrial que utilizam combustíveis gasosos — parte I: requisitos de segurança	1992
CEN	EN 203-1: 1992/A1	Aparelhos de cozinha industrial que utilizam combustíveis gasosos — parte I: requisitos de segurança	1995
CEN	EN 625	Caldeiras de aquecimento central que utilizam combustíveis gasosos — requisitos específicos para agrupamento de caldeiras para água quente para consumo doméstico com caudal nominal inferior ou igual a 70 kW	1995

⁽¹⁾ OEN: Organismos europeus de normalização.

CEN: Rue de Stassart 36, B-1050 Bruxelles, tel.: (32-2) 519 68 11; fax (32-2) 519 68 19.

CENELEC: Rue de Stassart 36, B-1050 Bruxelles, tel.: (32-2) 519 68 71; fax (32-2) 519 69 19.

ETSI: BP 152, F-06561 Valbonne Cedex France, tel.: (33) 92 94 42 12; fax: (33) 93 65 47 16.

AVISO

- Qualquer informação relativa à disponibilidade das normas pode ser obtida quer junto dos organismos europeus de normalização quer junto dos organismos nacionais de normalização que figuram na lista anexa à Directiva 83/189/CEE do Conselho ⁽²⁾, modificada pela directiva 94/10/CE ⁽³⁾.
- A publicação das referências das normas no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* não implica que elas estejam disponíveis em todas as línguas comunitárias.
- A Comissão assegura a actualização da presente lista.

⁽¹⁾ JO nº L 196 de 26. 7. 1990, p. 15.

⁽²⁾ JO nº L 109 de 26. 4. 1983, p. 8.

⁽³⁾ JO nº L 100 de 19. 4. 1994, p. 30.

Comunicação nos termos do nº 3 do artigo 19º do Regulamento nº 17 do Conselho ⁽¹⁾, relativamente ao processo nº IV/E-3/35.757 — British Gas plc — Network Code

(96/C 93/05)

1. Em 18 de Outubro de 1995, a TransCo, divisão da British Gas plc responsável pelo transporte e armazenamento de gás, notificou à Comissão um documento (o Network Code) a que a vinculará a ela própria e aos seus clientes em matéria de transporte e armazenamento de gás. A TransCo requereu um certificado negativo ou, em alternativa, uma isenção em conformidade com o nº 3 do artigo 85º do Tratado CE.

As partes

2. A British Gas TransCo (TransCo) é a divisão da British Gas plc responsável pelo transporte e armazenamento de gás. A British Gas plc é uma empresa integrada com sede em Londres, Reino Unido, exercendo actividades em todas as fases da indústria do gás: exploração, produção, transporte e distribuição.
3. As outras empresas que ficarão sujeitas ao Código da Rede serão os expedidores de gás. Qualquer expedidor de gás que deseje utilizar o sistema de transporte e armazenamento deverá concluir previamente um acordo que a vincule ao Código da Rede e à TransCo ou acordos equivalentes.
4. A TransCo explora uma rede nacional de transporte de gás que inclui condutas de alta pressão (sistema nacional de transporte) e redes de condutas de distribuição local. Esta rede cobre a maior parte do território britânico, e é através dela que se procede ao transporte de gás, total ou principalmente em metano.

Regime regulamentar

5. A lei de 1995 relativa ao gás (Gas Act 1995) estabelece um regime de licenças no âmbito do qual operarão os transportadores públicos de gás que irão explorar os gasodutos, os distribuidores de gás que fornecerão gás directamente às instalações e os expedidores de gás que concluirão acordos com os transportadores públicos de gás para o transporte de gás através da rede de gasodutos.
6. A lei relativa ao gás estabelece também uma distinção entre o transporte e as actividades de fornecimento ou expedição. Para este efeito, a British Gas plc efectuará as suas actividades de transporte através da TransCo separadamente das suas outras actividades no sector do gás.
7. Além disso, as condições para a concessão de licenças aos transportadores públicos de gás prevêm um conjunto de regras (o Network Code), que servirão de base para os contratos em matéria de transporte de gás. Estas regras foram estabelecidas pela TransCo, em colaboração com os expedidores e com a British Office of Gas Supply (Ofgas). Este Código de Rede constituirá a base para todos os contratos entre a TransCo e os seus clientes. Define os direitos e as responsabilidades dos participantes na actividade de transporte de gás e estabelece as regras com base nas quais a TransCo transporta e armazena gás em nome dos seus clientes.

Os acordos

8. Cada utilizador e cada candidato a utilizador da rede de transporte pode obter da TransCo uma cópia do Código de Rede e dos documentos anexos. As principais características do Código são as seguintes:

— *Acesso aos serviços:*

9. O Código de Rede estabelece as regras para a aceitação por parte dos utilizadores do sistema de transporte, à parte alguns aspectos administrativos, as condições que um candidato a utilizador deve preencher para se tornar utilizador consistem em possuir uma licença de expedidor e terem obtido limites de crédito.

(¹) JO nº 13 de 21. 2. 1962, p. 204/62. (Edição especial 1959-62, p. 87).

10. A utilização de instalações de armazenamento é optativa. Devido às capacidades limitadas das instalações, a atribuição de capacidade de armazenamento pode ser efectuada através de concurso ou através de atribuição *pro rata* das quantidades requeridas.

— *funcionamento:*

11. Uma vez reservada capacidade em diversos pontos de entrada e de saída do sistema, os utilizadores devem comunicar diariamente as quantidades previstas de entrada ou de saída em cada ponto.
12. Cada utilizador deve fornecer ou retirar gás do sistema de acordo com as suas declarações e dentro dos limites de capacidade reservados nos diversos pontos do sistema. Podem ser aplicadas penalizações em caso de incumprimento, cujo objectivo consiste em incentivar os expedidores a fazerem reservas e declarações de capacidade precisas e que são necessárias para o adequado funcionamento da rede.
13. A TransCo tem a responsabilidade de assegurar o equilíbrio constante da rede. Para o efeito, pode utilizar vários mecanismos a fim de modular os volumes transportados. A TransCo pode comprar ou vender gás para equilibrar o sistema. Para isso, os utilizadores do sistema devem apresentar as suas propostas que a TransCo pode, se necessário, aceitar. A TransCo escolherá a melhor oferta, tendo em conta as exigências técnicas a satisfazer durante o processo de equilíbrio.
14. Nos casos em que as quantidades diárias de entrada ou de saída de um expedidor não forem equivalentes, a TransCo e o expedidor fixarão a título de compensação pela diferença um preço que reflectirá os preços das ofertas aceites pela TransCo para assegurar o equilíbrio global do sistema.
15. No Código de Rede estão incluídos muitos outros procedimentos de funcionamento. Estes processos dizem respeito, nomeadamente, à gestão dos pontos de distribuição, à leitura de contadores e conciliação de contas, manutenção, situações de urgência, facturação e intercâmbio de dados.

— *custos:*

16. Os custos de transporte a pagar pela utilização do sistema compreendem três elementos: custos de capacidade (no que se refere à capacidade reservada), custos de quantidade (no que se refere às quantidades conduzidas) e custos de cliente (no que se refere ao número e ao tipo de instalações a quem o gás é fornecido). O nível destes custos é fixado pela Ofgas através de uma fórmula de controlo de preços que estabelece um limite para as receitas médias máximas por volume fornecido.
17. A TransCo recuperará os custos decorrentes do processo de equilíbrio ou devidos a diferenças entre as quantidades declaradas e as quantidades efectivamente fornecidas e retiradas do sistema por cada expedidor. A soma dessas quantidades que pode ser positiva ou negativa, não faz parte das receitas da TransCo, devendo ser repartida entre os utilizadores do sistema *pro rata* dos volumes transportados.
18. A Comissão tenciona adoptar uma posição favorável relativamente ao acordo acima resumido. Antes de o fazer, convida os outros interessados a apresentarem as suas observações, num prazo de um mês a contar da data da publicação da presente comunicação, com a referência IV/E-3/35.757, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia,
Direcção-Geral da Concorrência,
Direcção E,
Rue de la Loi/Wetstraat 200,
B-1049 Bruxelas.

Comunicação do Governo francês respeitante à Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 1994, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos ⁽¹⁾

(96/C 93/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Anúncio relativo ao pedido de autorização exclusiva de prospecção de hidrocarbonetos líquidos ou gasosos denominada «Autorização de La Chaussée-sur-Marne»

Mediante pedido de 13 de Dezembro de 1995, a empresa Coparex Île de France, com sede social no nº 135, rue Jean-Jacques Rousseau, 92130 Issy-les-Moulineaux (França), solicitou por um período de três anos uma autorização exclusiva de prospecção de hidrocarbonetos líquidos ou gasosos denominada «Autorização de La Chaussée-sur-Marne», numa superfície aproximada de 123 quilómetros quadrados abrangendo uma parte do território do departamento de Marne.

O perímetro dessa autorização é constituído pelos arcos de meridianos e de paralelos que unem sucessivamente os vértices a seguir definidos pelas suas coordenadas geográficas, sendo o meridiano de referência o de Paris:

Vértices	Longitude	Latitude
A	2° 40' E	54° 30' N
B	2° 50' E	54° 30' N
C	2° 50' E	54° 10' N
D	2° 48' E	54° 10' N
E	2° 48' E	54° 13' N
F	2° 44' E	54° 13' N
G	2° 44' E	54° 12' N
H	2° 43' E	54° 12' N
I	2° 43' E	54° 10' N
J	2° 40' E	54° 10' N

As empresas interessadas podem apresentar um pedido no prazo de noventa dias a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do procedimento resumido no «Anúncio relativo à obtenção dos direitos sobre os recursos de hidrocarbonetos em França», publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº C 374 de 30 de Dezembro de 1994, página 11, e fixado pelo decreto 95-427, de 19 de Abril de 1995, relativo aos direitos sobre os recursos mineiros (*Journal officiel de la République française*, de 22 de Abril de 1995). Podem ser solicitadas informações complementares para o seguinte endereço: Ministère de l'industrie, de la poste et des télécommunications (Direction générale de l'énergie et des matières premières, Direction des hydrocarbures, Service de conservation des gisements d'hydrocarbures), 99, rue de Grenelle, F-75353 Paris 07 SP [telefax: (33-1) 43 19 48 67; tel.: (33-1) 43 19 38 28].

⁽¹⁾ JO nº L 164 de 30. 6. 1994, p. 3.

Projectos no domínio da defesa dos consumidores: Pedidos de auxílio financeiro em 1996

(96/C 93/07)

Dado que o anúncio anterior (JO nº C 19 de 23 de Janeiro de 1996, verso da contracapa) respeitante aos objectivos prioritários e ao prazo administrativo para a apresentação de pedidos de auxílio financeiro só foi publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 23 de Janeiro de 1996, e tendo em conta os atrasos na distribuição do correio em certos países, decidiu-se prolongar o prazo de apresentação dos pedidos de auxílio financeiro até **31 de Maio de 1996**. Deve assinalar-se que este prazo é apenas válido para a apresentação de pedidos de auxílio financeiro relativos a **projectos novos**, não sendo aplicável aos pedidos relativos a um eventual prolongamento de acções em curso.

Com o estabelecimento de um prazo administrativo pretende-se melhorar a planificação no que respeita à utilização das dotações orçamentais. Os pedidos de subsídio apresentados após esta data poderão ser considerados se estiverem ainda disponíveis verbas suficientes.

III

(Informações)

COMISSÃO

Alteração do anúncio de concurso permanente para a determinação de direitos niveladores e/ou de restituições à exportação de açúcar branco (nº 1/95)

(Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº C 193 de 27 de Julho de 1995, p. 25)

(96/C 93/08)

Nos termos do Regulamento (CE) nº 528/96 (JO nº L 78 de 28. 3. 1996, p. 8), no título II, o ponto 2.5 passa a ter a seguinte redacção:

«2.5. Além disso, não se efectuarão os concursos parciais para quarta-feira, 3 de Abril de 1996 e para 1 de Maio de 1996.»

Gases industriais

(96/C 93/09)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, Centro Comum de Investigação (CCI), Unidade Serviços logísticos, ao cuidado da Sr^a Fiorella Castelli, TP 170, I-21020 Ispra (VA).

Tel. (39-332) 78 98 37. Telefax (39-332) 78 97 36.

2. a) **Modo de adjudicação:** concurso público - Directiva 93/36/CEE.

b) **Tipo de concurso:** contrato de fornecimentos.

3. a) **Local de entrega:** ver ponto 1.

- b) **Natureza e quantidade dos produtos a fornecer:** fornecimento de gases industriais em botijas:

— azoto, oxigénio, acetileno, árgon, ar, hidrogénio, anidrido carbónico.

Gases puros:

— árgon C, ar C, azoto C, hélio C/N55, hidrogénio C/N55/N60, deutério N27, Fréon 14 N45, metano, oxigénio para fins terapêuticos.

Misturas gasosas de:

— CO, CO₂, NO He etc., a concentração será especificada aquando do pedido.

Gases líquidos:

— azoto, árgon Q, hélio, para as necessidades específicas das instalações de Ispra do Centro Comum de Investigação.

A quantidade de botijas necessárias foi estimada em cerca de 1 300 unidades imobilizadas de modo permanente.

As botijas serão propriedade do fornecedor.

— Fornecimento de azoto líquido em 5 depósitos de armazenagem com uma capacidade de 6 000 l a 3 000 l.

— Fornecimento de árgon Q líquido para 1 depósito de armazenagem de 1 300 l.

Os depósitos em questão devem ser fornecidos pelo contratante; este conserva a propriedade dos depósitos e será responsável pela manutenção dos mesmos.

O contrato será atribuído a um único fornecedor.

c)

4. **Prazo de entrega:** o contrato vigorará a partir de 8/1996.

O contrato terá uma duração de um ano, eventualmente renovável 5 vezes suplementares.

5. a) **Nome e endereço do serviço onde poderão ser pedidos o caderno de encargos e os documentos complementares:** ver ponto 1.

b) **Data limite de apresentação do pedido:** 9. 5. 1996.

c) **Modalidades e montante a pagar pela obtenção dos documentos:** Nenhuma.

6. a) **Data limite de recepção das propostas:** 23. 5. 1996.

b) **Endereço para onde devem ser enviadas as propostas:** ver ponto 1.

c) **Língua(s) em que devem ser redigidas as propostas:** numa das línguas oficiais da União.

7. a) **Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** funcionários da União e um representante legal por sociedade concorrente.

b) **Data, hora e local de abertura:** 24. 5. 1996 (10.00) junto do hall de entrada do Centro de Ispra.

8. **Cauções e outras formas de garantia requeridas:** consultar o caderno de encargos.

9. **Modalidades essenciais de financiamento e de pagamento:** consultar o caderno de encargos.

10.

11. **Condições mínimas:** para serem qualificadas, as empresas devem comprovar:

que não se encontram em situação de falência ou liquidação, de cessação de actividade ou de concordata preventiva ou numa situação análoga nos termos da legislação do seu país de origem e que não têm pendente nenhum processo preliminar visando uma situação equivalente;

que cumpriram as suas obrigações relativamente ao pagamento das quotizações de segurança social nos termos da legislação do país onde se encontra estabelecido.

Além disso, o proponente deverá ainda fornecer:

— documentos que comprovem que a sociedade está legalmente autorizada a fornecer os produtos que constituem o objecto do concurso;

— documentos inequívocos demonstrando que a sociedade dispõe da capacidade necessária para responder às exigências do concurso em questão.

12. **Período durante o qual o proponente é obrigado a manter a sua proposta:** 8 meses a contar da data da proposta.

13. **Crítérios de adjudicação:** capacidade para fornecer os produtos num prazo de 24 horas.

— serviço de distribuição em todo o território das instalações de Ispra incluindo os meios do fornecedor,

— garantia de fornecimento de misturas não determinadas aquando da redacção do contrato,

— preço,

— dar-se-á preferência a uma gestão informatizada dos fornecimentos com código de barra.

14.

15. **Outras informações:** para mais informações, os candidatos serão convocados para uma reunião que terá lugar em 10. 5. 1996 (11.00) junto da sala n.º 7, entrada principal, Centro de Ispra.

16.

17. **Data de envio do anúncio:** 19. 3. 1996.

18. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais da Comunidade Europeia:** 19. 3. 1996.

19. O presente concurso é abrangido pelo âmbito de aplicação do acordo do GATT.

Alumínio

Concurso público

(96/C 93/10)

1. **Nome, endereço, números de telefone, de telégrafo, de telex e de telefax da entidade adjudicante:** Comissão Europeia, Unidade Serviços logísticos, Oficina central, ao cuidado do Sr. E. Gattico, TP 180, I-21020 Ispra (VA), tel. (39) 332 78 98 47, telefax (39) 332 78 51 92.
2. a) **Processo de adjudicação escolhido:** Concurso público.
- b) **Se for caso disso, tipo de contrato que é objecto do concurso:** Contrato de fornecimentos: acordo de preços.
3. a) **Local de entrega:** ver ponto 1.
- b) **Natureza e quantidade dos produtos a fornecer. Número de referência CPA:** ligas de alumínio, cobre, latão e ligas afins: alumínio AL 99,7, liga AG3 M equivalente a P-A1 Mg 3,5 ALMg 3, liga AG3 M equivalente a P-A-1 Mg 3,5 UNI 3575, duralumínio ALCu4MgSi, cobre electrólito CU-DHP 99,9 %, latão Cu Zn 33, latão CU Zn 39 Pb2, chumbo 99,99, em recipientes e quantidades comerciais.

A título indicativo, salienta-se que as necessidades anuais da sede do CCI de Ispra correspondem a uma despesa de cerca de 42 000 ecus.
- c) **Indicar se é possível apresentar propostas para uma parte dos fornecimentos pretendidos:** o contrato será atribuído a um único fornecedor.
4. **Prazo de entrega eventualmente imposto:** 6/1996, contrato com uma duração de 24 meses renovável duas vezes por um período da mesma duração.
5. a) **Nome e endereço do serviço onde se podem pedir o caderno de encargos e os documentos complementares:** ver ponto 1.
- b) **Data limite de apresentação do pedido:** 30. 4. 1996.
- c) **Se for caso disso, montante e modalidades de pagamento do montante requerido para a obtenção dos documentos em causa:** nenhum.
6. a) **Data limite de recepção das propostas:** 20. 5. 1996.
- b) **Endereço para onde devem ser enviadas:** ver ponto 1.
- c) **Língua(s) em que devem ser redigidas:** uma das línguas oficiais da União Europeia.
7. a) **Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** comissão interna mais um representante legalmente reconhecido das sociedades concorrentes.
- b) **Data, hora e local de abertura:** consultar o caderno de encargos.
8. **Eventualmente, cauções e outras formas de garantia requeridas:** consultar o caderno de encargos.
9. **Modalidades essenciais de financiamento e de pagamento e/ou referência às disposições nesta matéria:** consultar o caderno de encargos.
10. **Eventualmente, forma jurídica que o agrupamento de fornecedores adjudicatário do concurso deverá assumir:** nenhuma.
11. **Informações relativas à situação do fornecedor, e informações e formalidades necessárias para a avaliação das condições mínimas de carácter económico e técnico que este deve preencher:** os candidatos devem fornecer uma declaração relativa ao volume de negócios global da empresa e ao volume de negócios realizado em fornecimentos similares ao objecto do concurso;

uma declaração estipulando que não se encontram em situação de falência e que não têm pendente nenhum processo que vise a declaração de uma situação análoga;

lista dos principais fornecimentos efectuados durante os três últimos anos incluindo os beneficiários;

certificados emitidos por institutos ou serviços oficiais encarregues do controlo da qualidade.

12. **Período durante o qual o proponente é obrigado a manter a sua proposta:** seis meses.
13. **Critérios utilizados para a adjudicação do concurso. Para além dos preços mais baixos, os critérios são mencionados desde que não figurem no caderno de encargos:** preço; qualidade certificada do produto; prazos de entrega relativos a cada liga e tipo de material; aceitação explícita das encomendas mesmo que sejam de pequena quantidade, garantia das entregas na sede de Ispra do CCI, com os meios percententes ao contratante.
14. **Eventual, proibição de variantes:**
15. **Outras indicações:**
16. **Data de publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias do anúncio de pré-informação ou menção da sua não publicação:**
17. **Data de envio do anúncio:** 20. 3. 1996.
18. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias:** 20. 3. 1996.
19. O concurso é abrangido pelo âmbito de aplicação dos acordos do GATT.

Sistema automático programável de armazenagem

Concurso público

(96/C 93/11)

1. **Nome, endereço, número de telefone, de telégrafo, de telex e de telefax da entidade adjudicante:** Comissão Europeia, Unidade Serviços logísticos, Oficina central, ao cuidado do Sr. E. Gattico, TP 180, I-21020 Ispra (VA), tel. (39) 332 78 98 47, telefax (39) 332 78 51 92.
2. a) **Modo de adjudicação escolhido:** concurso público.
- b) **Se for caso disso, tipo de contrato que é objecto do concurso:** contrato de fornecimento e instalação.
3. a) **Local de entrega:** ver ponto 1.
- b) **Natureza e quantidade dos produtos a fornecer. Número de referência CPA:** sistema automático programável de armazenagem sob medida para um armazém de matérias-primas: tubos e barras de ø 60 a 200 mm com um comprimento máximo de 6 m.
- c) **Indicar se é possível apresentar propostas para uma parte dos fornecimentos requeridos:**
4. **Prazo de entrega eventualmente imposto:** 7/1996.
5. a) **Nome e endereço do serviço onde podem ser pedidos o caderno de encargos e os documentos complementares:** ver ponto 1.
- b) **Data limite de apresentação dos pedidos:** 20. 5. 1996.
- c) **Se for caso disso, montante e modalidades de pagamento para a obtenção dos documentos em causa:** nenhum.
6. a) **Data limite de recepção das propostas:** 30. 5. 1996.
- b) **Endereço para onde devem ser enviadas:** ver ponto 1.
- c) **Língua(s) em que devem ser redigidas:** uma das línguas oficiais da União Europeia.

7. a) **Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** comissão interna mais um representante legalmente reconhecido das sociedades concorrentes.
- b) **Data, hora e local de abertura:** consultar o caderno de encargos.
8. **Se for caso disso, cauções e outras formas de garantia requeridas:** consultar o caderno de encargos.
9. **Modalidades essenciais de financiamento e de pagamento e/ou referência às disposições nesta matéria:** consultar o caderno de encargos.
10. **Se for caso disso, forma jurídica que o agrupamento de fornecedores adjudicatário do concurso deverá assumir:** nenhuma.
11. **Informações relativas à situação do fornecedor, e informações e formalidades necessárias para a avaliação das condições mínimas de carácter técnico e económico que este deve preencher:** os candidatos devem apresentar uma declaração relativa ao volume de negócios global da empresa e ao volume de negócios realizado em fornecimentos similares ao objecto do concurso;
- uma declaração estipulando que não se encontram em situação de falência e que não têm pendente nenhum processo que vise a declaração de uma situação análoga;
- lista dos principais fornecimentos de produtos similares ao objecto do presente concurso efectuados no decurso dos três últimos anos, incluindo a indicação dos destinatários;
- descrição do serviço de manutenção e de assistência.
12. **Período durante o qual o proponente é obrigado a manter a sua proposta:** seis meses.
13. **Critérios relativos à adjudicação do concurso. Para além do preço mais baixo, os preços são mencionados desde que não figuram no caderno de encargos:** preço; conformidade do produto proposto com as características técnicas impostas; prazos de entrega e de intervenção a pedido; possibilidades de adaptação da estrutura às exigências pontuais ainda não definidas no momento da adjudicação do concurso.
14. **Eventual, proibição de variantes:**
15. **Outras informações:** será organizada uma visita de informação em 30. 4. 1996 (10.00) junto das instalações de Ispra do CCI. Os candidatos que pretendem participar devem comunicar o seu registo civil 48 horas antes da reunião, mediante o seguinte número de telefax (39) 332 78 99 67.
16. **Data de publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias do anúncio de pré-informação ou menção da sua não publicação:**
17. **Data de envio do anúncio:** 20. 3. 1996.
18. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias:** 20. 3. 1996.
19. O concurso é abrangido pelo âmbito de aplicação dos acordos do GATT.

Serviço de produção de um boletim mensal

Concurso público

(96/C 93/12)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão das Comunidades Europeias, DG CCI, Centro Comum de Investigação, Instituto de Prospectiva Tecnológica (IPTS), Ed. World Trade Center, Isla de Cartuja s/n, E-41092 Sevilla, Administração.
2. **Categoria do serviço e descrição:** celebração de um contrato cujo objecto consiste, no quadro da produção de um boletim mensal (10 boletins por ano, 6 000 cópias, em 4 línguas e parcialmente a cores, com um conteúdo estimado entre 15 000 e 20 000 palavras), na realização das tarefas seguintes:
 - adaptação do desenho gráfico e do formato,
 - edição jornalística dos textos em inglês fornecidos pelo IPTS,
 - tradução dos textos para o espanhol, francês e alemão, correcção e verificação,
 - paginação do texto em 4 línguas, composição e impressão,
 - distribuição individual.
3. **Local de entrega:** diversos locais no mundo inteiro, principalmente na União Europeia, nomeadamente em Bruxelas.
4. a), b)
 - c) As pessoas colectivas devem mencionar os nomes e as qualificações profissionais do pessoal responsável pela coordenação e supervisão das diversas fases do serviço.
5. **Divisão em lotes:** apresentação de uma proposta relativa à totalidade do serviço; a divisão em lotes não está prevista.
6. **Variantes:** as variantes não serão examinadas.
7. **Duração do contrato ou data limite de execução do serviço:** o contrato terá uma duração de um ano a contar de 25. 7. 1996. Esta duração poderá ser prolongada de ano em ano por um máximo de 4 anos.

A data limite de distribuição de cada publicação está prevista entre o primeiro e o quinto dia do mês em causa, a partir do mês de Setembro de 1996.
8. a) **Nome e endereço do serviço onde podem ser pedidos os documentos:** ver ponto 1.
 - b) **Data limite de apresentação dos pedidos:** 5. 5. 1996 (12.00).
 - c)
9. a) **Data limite de recepção das propostas:** 20. 5. 1996 (12.00).
 - b) **Endereço:** ver ponto 1.
 - c) **Língua(s):** uma das línguas oficiais das Comunidades Europeias.
10. a) **Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** um representante de cada proponente, devidamente mandatado, que tenha mencionado na sua proposta: a intenção de assistir, o seu nome, o número e o tipo de documento de identidade e a sua função.
 - b) A abertura será efectuada em 22. 5. 1996 (10.00), no endereço indicado no ponto 1.
11. O contratante seleccionado deverá fornecer uma garantia bancária, devendo esta ser mencionada no projecto do contrato.
12. As modalidades de financiamento e de pagamento serão indicadas no projecto do contrato.
- 13.
14. **Critérios de selecção:** os prestadores de serviços participantes deverão:
 - 14.1. fornecer as informações administrativas seguintes:
 - razão social;
 - capital social aquando da data de publicação do presente anúncio;
 - data de constituição da sociedade;
 - certificado de inscrição junto do tribunal e/ou na câmara de comércio competente;
 - o montante da facturação anual dos três últimos anos;
 - eventualmente o acto constitutivo da sociedade e das suas sucursais ou filiais;

- 14.2 declarar numa carta com o cabeçalho da sociedade:
- que cumpriram as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições sociais em favor dos trabalhadores, nos termos da legislação do seu país de origem;
 - que cumpriram as suas obrigações relativamente ao pagamento dos impostos e taxas, nos termos da legislação do seu país de origem;
 - que não se encontram em estado de falência, de liquidação, de cessação de actividade ou de concordata preventiva ou numa situação equivalente de acordo com a legislação do seu país de origem, e que não têm pendente nenhum processo visando a declaração de uma situação análoga;
- 14.3 enviar:
- uma lista dos trabalhos mais importantes efectuados incluindo uma indicação do número de pessoas empregues;
 - exemplares de trabalhos efectuados (publicações científicas multilingues, relatórios, etc.);
 - referências profissionais e comerciais úteis para a avaliação da candidatura;
- 14.4 comunicar:
- a lista do pessoal previsto para a execução do contrato incluindo um CV, uma indicação clara das suas competências e experiência pertinentes para a execução das tarefas;
 - a sua disponibilidade para participar em reuniões em Sevilha e/ou Bruxelas;
- a infra-estrutura disponível, particularmente em material informático, de comunicação, publicação e distribuição.
15. As condições económicas não poderão ser alteradas durante a duração inicial do contrato.
16. **Crítérios de atribuição do concurso:** após a aplicação dos critérios de selecção, indicados no ponto 14, serão tomados em consideração:
- 16.1 as condições económicas mais vantajosas para a Comissão,
 - 16.2 os prazos de execução que não poderão exceder 20 dias úteis entre a entrega dos originais pelo IPTS e a produção final de cada boletim,
 - 16.3 os prazos de distribuição aos leitores; estes deverão ser indicados claramente pelo proponente na sua proposta.
17. **Outras informações:** os convites à apresentação de propostas compreenderão:
- o caderno das condições gerais aplicáveis aos contratos celebrados com a CEE, as especificações técnicas e o projecto de contrato,
- um exemplo de um boletim já elaborado durante a fase de lançamento.
- Todos os documentos específicos serão redigidos em inglês.
- 18.
19. **Data de envio do anúncio:** 19. 3. 1996.
20. **Data de recepção do anúncio pelo SPOCE:** 19. 3. 1996.
21. O concurso é abrangido pelo âmbito de aplicação do acordo do GATT.

RECTIFICAÇÕES

Concurso público relativo a um projecto intitulado «European Survey of Information Society Projects and Actions» (estudo europeu dos projectos e acções no domínio da sociedade da informação)

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº C 72 de 12. 3. 1996, p. 19)

(96/C 93/13)

Comissão Europeia, Direcção-Geral III - Indústria e Direcção-Geral XIII - Telecomunicações, Mercado da Informação e Valorização da Investigação, «Information Society Project Office - ISPO» (gabinete do projecto sociedade da informação), ao cuidado do secretariado ISPO, BU 24 2/63, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

Telefax (32-2) 299 41 80. E-mail: ispo@ispo.cec.be.

em vez de:

9. a) *Data limite de apresentação das propostas:* 10. 5. 1996 (17.00).

ler:

9. a) *Data limite de apresentação das propostas:* 21. 5. 1996 (17.00).
